Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 771 DE 28 DE OUTUBRO DE 1 977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir por Decreto, o Crédito Especial na importância de Cr$ 64.945,47 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e / sete centavos), para fazer face ao calçamento do trecho ligando a Rua / Cesário de Almeida à Rua Dona Carlota no 2º Distrito deste Município.

Art. 2º) - Os recursos para atender o que estabelece o / artigo 1º da presente Lei, são advindos do recebimento por esta Prefeitura, do adicional de 12% S/a Cóta do Imposto Único S/Lubrificantes e / Combustíveis Líquidos e Gasosos, parte referente ao Fundo Nacional do / Desenvolvimento Urbano(F.N.D.U.), na importância de Cr$ 64.945,47(Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta / e sete centavos).

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de / sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 29 de outubro de 1 977.

Manoel Monteiro Barbosa
- Prefeito Municipal -